RESPOSTA À IMPUGNACÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2026

IMPUGNANTE: CHANSON VEÍCULOS LTDA

I DA ADMISSIBILIDADE

Conforme disposto no art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, o prazo para impugnação do edital é de 03 (três) dias, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Assim, considerando que sessão pública está marcada para o dia 26/01/2026, é tempestiva a presente impugnação.

II DO RELATÓRIO

Cuida-se de impugnação apresentada pela empresa **CHANSON VEÍCULOS LTDA** - CNPJ n. 03.326.331/0003-76, em face do Edital de Pregão Eletrônico n. 05/2026, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor SUV, capacidade até 7 lugares, zero quilômetro, destinado à secretaria municipal de assistência social, conforme termo de referência contido no Edital.

Em suas razões, a impugnante sustenta, em síntese, que as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente a exigência de **motorização mínima 1.8**, restringiriam indevidamente a competitividade do certame, sob o argumento de que apenas um modelo de veículo atenderia integralmente às exigências editalícias.

Requer, assim, a alteração das especificações técnicas, para que seja admitida motorização inferior, notadamente **1.0 turbo**, ou, subsidiariamente, a apresentação de motivação específica para a manutenção das exigências.

Assim sendo, a questão cinge em analisar se o Edital merece ou não ser revisto.

É o breve relatório.

II DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Administração Pública possui discricionariedade técnica para definir as características do objeto a ser contratado, desde que tais exigências sejam compatíveis com a finalidade pública, tecnicamente justificáveis e não impliquem direcionamento indevido, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Nesse mesmo sentido, a discricionariedade conferida à Administração Pública pode ser entendida como:

> "a prerrogativa legal conferida à administração pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo." (MEIRELLES, 2001, p.110).

No caso em tela, não procede a alegação de que apenas um único veículo atenderia às especificações do edital. Há, no mercado nacional, diversos modelos de veículos automotores do tipo SUV, com capacidade de até 7 lugares e motorização igual ou superior à exigida, o que afasta qualquer presunção de direcionamento ou violação ao princípio da competitividade. Inclusive, é prática comum estabelecer, como requisito, motor mínimo de 1.8, como já foi exigido por outros órgãos e entidades da Administração Pública. O Município de Nova Londrina/PR publicou o Edital PE n. 007/2025, exigindo fornecimento de veículo com **motorização mínima de 1.8:**

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

	plotado padrão SESA Paraná, custo de plotagem por conta do fornecedor				
2	VEICULO NOVO 0/KM TIPO MINIVAN 7 LUGARES, COM CARACTERISTICAS MINIMAS: VEÍCULO 7 LUGARES, ANO MODELO 2025/2026 OU SUPERIOR, COR BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 4400MM, LARGURA 1700MM, ALTURA 1600MM FLEX, ETANOL, OU GASOLINA COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 LUGARES (6+1), COM ALARME ANTIFURTO, COM MINIMO 06 AIRBAGS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, COM TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATICA, MINIMO 6 MARCHAS, SENDO 5 A FRENTE E 1 A RÉ, COM MOTOR MINIMO 1.8, COM KIT MULTIMIDIA, COM TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E FECHAMENTO AUTOMATICO PELA CHAVE, COR DO VEÍCULO BRANCA, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEICULO, MINIMO 04 ALTO FALANTES, TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS REBATIVEL, PARACHOQUE PINTADOS NA COR DO VEICULO, PNEUS E RODAS ARO 16, PROTETOR DE CARTER TODOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. VEÍCULO ENTREGUE NOVO, REVISADO, LIMPO E	1	R$ 150.990,00	R$ 150.990,00	

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/81044984000104/2026/7

Município de Afonso Bezerra/RN:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editais

Edital nº 023/2025

Ultima atualização 29/12/2025

Acessar Contratação

Local: Afonso Bezerra/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA **Unidade compradora:** 4327 - Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 30/12/2025 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/01/2026 00:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08294688000171-1-000042/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual locação de veículos automotores, com fornecimento de veículos em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatorio, documentação regularizada e assistência em caso de pane, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Municipio de Afonso Bezerra/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.302.335,88

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
11	42028 - Locação de 4 (quatro) veículos automotores para transporte de passageiros, com capacidade minima para 07 (sete) lugares, motor com potência 1.8, combustivel flex, ar-condicionado, direção hidráulica, 05 (cinco) portas, zero quilômetro e quilometragem livre. Os veiculos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada a execução de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de óleo, filtros, peças, pneus e mão de obra, bem como a responsabilidade pelo licenciamento, IPVA, seguro total e demais encargos legais. A contratante será responsavel pelo fornecimento de combustivel e motorista	48	R$ 7.833,33	R$ 375.999,84	

Exibir 5 11-11 de 11 itens Página 3

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/08294688000171/2025/42

A Câmara Municipal de Ervalia/MG, por exemplo, exigiu motorização mínima de 2.0 para um veículo SUV (5 lugares):

Editais

Edital nº 065/2025

Última atualização 15/12/2025

Acessar Contratação

Local: Ervália/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ERVALIA **Unidade compradora:** 7412 - Câmara Municipal de Ervália

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 11/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 73920332000168-1-000047/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - O presente documento apresenta a necessidade de aquisição de veículo SUV zero km para atendimento das demandas de viagens e deslocamento dos vereadores da câmara municipal para atendimento das atividades sociais do poder legislativo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 185.909,62

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	VEICULO DE SUV (5 LUGARES) - Veiculo bi-combustivel, direção hidraulica ou elétrica, 04 portas, câmbio automático / Distância entre eixos minima de 2.370 mm/ Ar condicionado / Trio Elétrico, 16 V, motor minimo de 2.0 flex aspirado produz potência minima de 170 cv de potência e minimo de 21.0 kgf.m de torque, 7 airbags (dois frontais, dois laterais, dois de cortina e um de joelho para o motorista) Complementação. 0 KM, fabricado no máximo ha 6 (seis) meses com todos os acessórios minimos obrigatórios conforme legislação em vigor, primeiro Licenciamento e Plotagem pelo contratado de acordo com as especificações da Administração Publica	1	R$ 185.909,62	R$ 185.909,62	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/73920332000168/2025/47

Como se vê, não consta no edital especificação técnica restritiva no mercado. Ao descrever o objeto, a Administração cuidou de trazer características com as expressões "no mínimo",

"equivalente" ou "superior". Isso significa que poderão ser apresentados outros veículos, desde que seja atendida a qualidade mínima pretendida.

Ressalte-se, ainda, que a Administração não está obrigada a adequar o objeto às características comerciais de determinado fornecedor, mas sim a definir o objeto que melhor atenda ao interesse público, nos termos do art. 11 e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A simples preferência comercial da impugnante por motorização 1.0 turbo não torna ilegal a opção administrativa por outro critério técnico.

Diante do exposto, não se verifica qualquer ilegalidade no edital capaz de comprometer a lisura, a competitividade ou a objetividade do certame. O edital encontra-se em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração, não havendo fundamento jurídico para sua retificação.

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, conheço da impugnação apresentada, eis que tempestiva, para, no mérito, julgá-la **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, mantendo-se o Edital nos seus exatos termos.

Bocaiúva do Sul/PR, 21 de janeiro de 2026.

Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Agente de Contratação